Projeto de Lei nº 098/2020.

Altera dispositivos da Lei nº 2186, de 03 de dezembro de 2020 que "Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde".

Art. 1º Ficam alterados no Anexo I da Lei nº 2186, de 03 de dezembro de 2020, os Requisitos para Provimento dos cargos de CONDUTOR SOCORRISTA SAMU/SALVAR e TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM SAMU (temporário), que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Categoria Funcional:

CONDUTOR SOCORRISTA SAMU/ SALVAR
Padrão: 10

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

b) Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação;

c) Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN N° 168/2004);

d) Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 08 horas;

e) APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas.

f) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;

Recrutamento: Mediante Seleção Pública

Projeto de Lei nº 098/2020.

Categoria Funcional:

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM SAMU (temporário)
Padrão: 20

Requisitos para Provimento:

a) Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;

b) Certidão de Regularidade do COREN;

c) Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral;

d) Atestado ou Certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;

e) Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 08 horas, e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas.

Recrutamento: Mediante seleção pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 098/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para alterar a Lei nº 2186, de 03 de dezembro de 2020, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Saúde".

A alteração visa adequar a referida lei à Nota Técnica nº 07 "Critérios para Seleção de Currículos pelo NEU/SAMU Estadual.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 23 de dezembro de 2020.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal